

LEI Nº

15.894/94

EMENTA: Autoriza abertura de
crédito especial.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU EM
SEU NOME; SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à CÂMARA MUNICI
PAL DO RECIFE, em favor da Unidade Orçamentária abaixo
discriminada, crédito especial de CR\$ 62.900.000,00 (ses
senta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros reais),
destinado ao pagamento de auxílio funeral concedido à fa
mília do servidor, em cumprimento ao que determina o Esta
tuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, pa
ra aplicação conforme o seguinte demonstrativo:

RECURSOS DO TESOIRO EM CR\$ 1,00

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

0101 - Câmara Municipal do Recife

0101.15814862.146 - Encargos com Auxílio Funeral

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas	62.900.000
---	------------

TOTAL	62.900.000
-------	------------

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que tra
ta o artigo anterior são os provenientes da anulação, em
igual importância, da dotação a seguir discriminada:

RECURSOS DO TESOIRO EM CR\$ 1,00

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

0101 - Câmara Municipal do Recife

0101.01010011.002 - Construção da Sede da Câmara Municipal do Recife

4.1.1.0 - Obras e Instalações

62.900.000

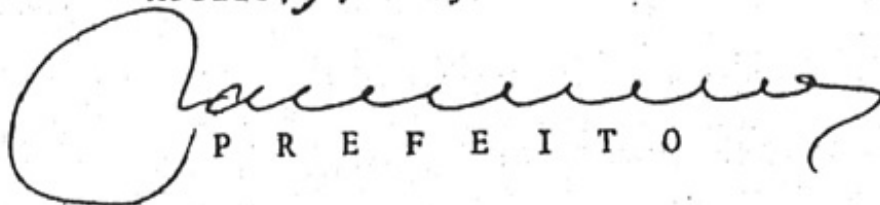
TOTAL

62.900.000

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 17 de junho de 1994.


P R E F E I T O

a) Jarbas de Andrade Vasconcelos.